



Centro Acadêmico Alexandre Direne
Departamento de Informática
Universidade Federal do Paraná



Curitiba, 13 de julho de 2022.

Ofício 04/2022.

À coordenação do curso Bacharelado em Ciência da Computação.

Considerando que a modalidade do curso é presencial e integral.

Considerando o edital do Processo Seletivo do curso.

Considerando que o Centro Acadêmico Alexandre Direne tem como uma de suas finalidades defender a melhoria das condições de ensino e da sua crescente qualidade, bem como a educação pública, gratuita e de qualidade.

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, no qual consta que o curso é da modalidade presencial em todas as suas matérias e uma formação humanística aliada à pesquisa e à extensão.

Considerando a portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que trata da oferta de disciplinas na modalidade semi-presencial.

Considerando a resolução nº 72/10-CEPE que regulamenta o ensino a distância na UFPR, em especial o segundo parágrafo, no qual consta que o professor-tutor de uma disciplina EAD deverá realizar capacitação em EAD ou ter experiência comprovada para atuar em programas de EAD.

Considerando que o parágrafo único do artigo 8 da resolução nº 72/10-CEPE diz que propostas de ensino à distância devem ser aprovadas em Plenária Departamental, pelo Colegiado do Curso e pelo Conselho Setorial ou unidades correspondentes.

Considerando a portaria MEC nº 1.030, de 1 de dezembro de 2020, e Portaria MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que obriga a modalidade presencial para atividades letivas em instituições federais a partir de março de 2021 e permite atividades remotas apenas de forma complementar e excepcional.

Considerando o ofício-circular nº 10/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC que estabelece a obrigatoriedade do retorno ao trabalho presencial a partir do dia 6 de junho de 2022. Encerrando o que foi disposto na Portaria nº 754/Reitoria que obrigou a adoção do regime de trabalho remoto a partir do dia 20 de março de 2020.

O Centro Acadêmico Alexandre Direne entende que a oferta de conteúdo remoto como substitutivo de aulas presenciais em disciplinas do curso, o que configura uma tentativa de ensino semi-presencial, sem a devida elaboração e aprovação nos órgãos colegiados não está de acordo com as normas vigentes e nem com o Projeto Pedagógico do Curso.

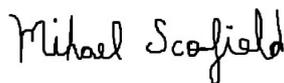
O Centro Acadêmico Alexandre Direne entende que essa situação acarreta um prejuízo para a qualidade do ensino e também aos eixos de pesquisa e extensão, como ficou evidenciado durante o ERE nos anos de 2020 e 2021. O uso do ensino remoto é excludente a alunos que possuem acesso restrito a Internet e computador de qualidade, ocupações empregatícias e certas deficiências.

O Centro Acadêmico Alexandre Direne compartilha da visão de que um ensino remoto que prioriza quantidade sobre qualidade promove o sucateamento da educação nas universidades públicas federais e contribuem para legitimar o corte de gastos e a consequente precarização das universidades públicas, o que favorece o discurso de privatização delas. Assim, a adoção de um ensino remoto deve ser feita com zelo.

O Centro Acadêmico Alexandre Direne entende que a adoção de disciplinas semi-presenciais só deve ocorrer após ser discutida com os estudantes do curso e nos órgãos colegiados.

Com o o que foi disposto acima e amparado pela aprovação deste ofício em Assembleia Ordinária no dia de hoje, 13 de julho de 2022, o Centro Acadêmico Alexandre Direne dispõe que:

1. A oferta de conteúdo remoto como **substitutivo** das aulas presenciais configura uma tentativa de modalidade semi-presencial, o que deverá ser regularizado conforme o próximo ponto.
2. A oferta de disciplinas semi-presenciais deverá seguir os procedimentos corretos para serem ministradas:
 - Capacitação do professor para a modalidade EAD ou competência comprovada.
 - A prévia aprovação nos órgãos colegiados competentes, sendo primordial a passagem pelo colegiado do curso de Bacharelado em Ciência da Computação.
 - Alteração na ficha da disciplina para a modalidade semi-presencial.
 - Uma justificativa pedagógica que tem como objetivo demonstrar que os alunos sempre serão beneficiados pela mudança.
3. Nas disciplinas que não forem ofertadas na modalidade semi-presencial, mas sim na modalidade presencial, o professor responsável deverá ministrar **todas** as aulas presenciais, conforme previsto pela ficha da disciplina, salvo imprevistos.
4. Em disciplinas semi-presenciais, deverá ser garantido aos alunos com dificuldades para acompanhar o conteúdo remoto devido auxílio da PRAE e, no caso da PRAE não o fornecer, o departamento será responsável por o garantir. Na impossibilidade de tanto a PRAE quanto o departamento fornecerem o devido auxílio, a disciplina obrigatoriamente deverá ter seu conteúdo ministrado presencialmente para aqueles alunos que não dispõem de meios para acompanhar o conteúdo de maneira semi-presencial.
5. Nas disciplinas presenciais o professor poderá fornecer conteúdo remoto como complementar ao conteúdo presencial, não o desobrigando de ministrar as aulas presencialmente.
6. A escolha pela metodologia da sala de aula invertida prevê a discussão e exercício do conteúdo na sala de aula, entre a turma e o professor. Não livrando o professor do dever de estar presencialmente nos horários previstos para a disciplina e de aplicar a metodologia com o devido preparo e estudo, visando o melhor para os alunos e o curso.
7. O Centro Acadêmico Alexandre Direne tendo ciência do descumprimento do projeto pedagógico do curso, das normas universitárias e de diretrizes do Ministério da Educação, fica incumbido pelo curso de levar a situação para os órgãos colegiados da UFPR e, se não for resolvido dentro da UFPR, de levar para o Ministério Público Federal e para o Ministério da Educação.



Mihael Scofield de Azevedo
Presidente do Centro Acadêmico Alexandre Direne

Centro Acadêmico Alexandre Direne da Universidade Federal do Paraná
Rua Coronel Francisco Heráclito dos Santos, 100, Jardim das Américas
CEP 81531-980, Curitiba, Paraná, Brasil
E-mail: caad@inf.ufpr.br